

SÚMULA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo

Obter subsídios e informações adicionais sobre minuta de resolução que regulamenta os critérios de independência e autonomia dos transportadores de gás natural, e a certificação de independência destes agentes.

2. Data e Local da Realização

Audiência Pública realizada exclusivamente por meio de videoconferência na data de 26 de janeiro de 2021. A gravação do evento encontra-se no seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/watch?v=X6261_m08n4 ou no Documento SEI nº 1171288.

3. Composição da Mesa

- Diretor da ANP: Sr. José Cesário Cecchi
- Presidente da audiência e Superintendente de Infraestrutura e Movimentação (SIM): Sr. Helio da Cunha Bisaggio
- Procuradora Federal da ANP: Sra. Isabela de Araújo Lima Ramos
- Secretário da Audiência: Sr. Luciano de Gusmão Veloso

4. Participantes

Além dos integrantes da mesa, participaram da Audiência Pública 75 (setenta e cinco) pessoas, conforme arquivo com a extração dos participantes da videoconferência (Referência SEI nº 1171211).

5. Fatos

A audiência foi aberta pelo Diretor da ANP, Sr. José Cesário Cecchi, às 14h06min. Em primeiro lugar, o Diretor deu início a sua fala de abertura ressaltando que se trata da primeira resolução da Agenda Regulatória referente ao Novo Mercado do Gás Natural, sendo a proposta fruto das discussões que ocorreram no âmbito da iniciativa Gás para Crescer, as quais se encontram refletidas no texto do Decreto nº 9.616, de 17 de dezembro de 2018, que alterou o Decreto nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010, que atribuiu à ANP a tarefa de disciplinar os critérios de autonomia e de independência para o exercício da atividade de transporte de gás natural. Tal entendimento acerca da urgência e necessidade da regulamentação da independência dos transportadores foi reforçado pela publicação da Resolução CNPE nº 16/2019, de 06 de julho de 2019, já no âmbito do Programa Novo Mercado de Gás.

O Diretor ressaltou ainda que a proposta representa a continuidade das ações da ANP em relação à separação da atividade de transporte das segmentos concorrenciais da indústria do gás natural, com destaque para a publicação da Resolução ANP nº 51/2013, por meio da qual foi instituída a separação societária entre carregadores e os novos transportadores sob o regime de concessão; e das Notas

Técnicas nº 04/2017-SCM, nº 04/2018-SIM e nº 14/2018-SIM, as quais elaboraram diagnósticos acerca do atual nível de concorrência na indústria do gás natural. Dentre as questões apontadas nas citadas notas técnicas, merece menção a conclusão acerca da insuficiência da separação jurídica para a promoção da concorrência na indústria do gás natural no Brasil, tal como ocorreu na Europa.

Tecidas tais considerações iniciais, o Sr. José Cesário Cecchi desejou a todos uma tarde produtiva de trabalho e debate e passou a palavra ao Presidente da Audiência Pública e Superintendente da SIM, o Sr. Helio da Cunha Bisaggio.

O Presidente da Audiência Pública apresentou os procedimentos e regras da referida Audiência, destacando que a ANP faria primeiramente suas considerações acerca do conteúdo da minuta, sem adiantar qualquer parecer a respeito dos comentários e sugestões recebidas na etapa de Consulta Pública, em seguida, seria dada sequência às apresentações dos agentes inscritos como expositores, a saber (em ordem de inscrição): ATGás; ABRACE; e o Prof. Edmar Almeida. O Sr. Helio da Cunha Bisaggio salientou, ainda, que após tais exposições poderiam ser realizadas manifestações por parte dos demais presentes, dentro do prazo remanescente para a realização da presente Audiência Pública.

Por fim, o Presidente da Audiência Pública esclareceu que os próximos passos depois da Audiência Pública serão: a elaboração de um Relatório da Audiência Pública; de uma Nota Técnica com a análise dos comentários; a apreciação da Superintendência de Governança e Estratégia – SGE, Procuradoria-Geral Federal (PRG) acerca da Minuta Pós-Consulta e Audiência Públicas; e publicação da nova Resolução após deliberação da Diretoria Colegiada.

A seguir o Sr. Helio da Cunha Bisaggio passou a palavra ao Secretário da Audiência Pública, o Sr. Luciano de Gusmão Veloso.

O Secretário da Audiência Pública iniciou a sua fala com a previsão legal para emitir normativo com os critérios de autonomia e independência dos transportadores, a qual se encontra no art. 4º-A do Decreto nº 7.382/2010, inserido pelo Decreto nº 9.616/2018.

Em seguida foi apresentado a relação dos agentes que enviaram contribuições e quais temas foram objetos de comentários e sugestões em relação aos capítulos e seções da minuta. No total, foram recebidos 109 comentários/sugestões na Consulta Pública, os quais se encontram publicados no Relatório de Contribuições Recebidas na CP nº 18/2020 (Documento SEI nº 1120994).

Dando sequência à apresentação, o Secretário da Audiência Pública passou então a uma breve descrição dos modelos de independência a partir da experiência europeia. Posteriormente discorreu acerca da proposta de minuta a partir da sequência dos artigos da norma. A apresentação foi concluída com as considerações finais, com ênfase:

- na opção por parte da equipe técnica responsável pela proposta na adoção dos modelos de independência: Separação Total (*Ownership Unbundling – OU*) e Operador Independente de Sistema (*Independent System Operator – ISO*);
- no fato do modelo OU ser aquele a ser adotado para todos os novos transportadores, a partir da entrada em vigor da nova Resolução; e
- na razão pela qual modelo de ITO não ter sido proposto, em razão dos seus altos custos de supervisão regulatório e do disposto no TCC do CADE com a PETROBRAS, onde não haveria mais a situação de uma empresa verticalmente integrada com participação nas principais transportadoras do Brasil: TBG, NTS e TAG.

Feitas as considerações acima, o Secretário da Audiência Pública, encerrou a sua apresentação e retornou a palavra ao Presidente da Audiência Pública, que abriu espaço para a exposição dos inscritos, iniciando-se pelo Sr. Rogerio Manso, representante da Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto – ATGás.

Resumidamente, o representante da ATGás defendeu o seguinte:

- Inclusão do modelo ITO como terceira alternativa de certificação;

- Unificação do conceito de controle e independência;
- Flexibilização das regras de terceirização visando à eficiência na prestação dos serviços e foco na transição de mercado; e
- Alinhamento do prazo para certificação ao do PL 4.476/2020 (“Nova Lei do Gás”), garantindo segurança ao processo de transição.

A apresentação da ATGás se encontra disponível no Documento SEI nº 1171203).

Encerrada a apresentação do Sr. Rogério Manso, o Presidente da Audiência Pública passou a palavra para a representante da Associação Brasileira dos Grandes Consumidores de Energia e Consumidores Livres – ABRACE, a Sra. Juliana Rodrigues de Melo Silva.

Resumidamente, a representante da ABRACE defendeu o seguinte:

- Modelo OU como o objetivo final a ser alcançado no Brasil;
- Adoção das alternativas entre os modelos OU e ISO na fase de transição, conforme a minuta da resolução colocada em Consulta Pública;
- Não inclusão do modelo ITO, uma vez que exige maior esforço regulatório (fiscalização intensa e contínua) e pelas novas funções que poderão ser absorvidas pelos transportadores no desenho de mercado da Nova Lei do Gás;
- Maior coordenação entre os transportadores; e
- Reforçar na norma que o operador independente (modelo ISO) deverá atender aos mesmos critérios de autonomia e independência do transportador independente (modelo OU) – art. 7º da minuta.

A apresentação da ABRACE se encontra disponível no Documento SEI nº 1171205).

Encerrada a apresentação da Sra. Juliana Rodrigues de Melo Silva, o Presidente da Audiência Pública passou a palavra para o Sr. Edmar Almeida, Professor do Instituto de Economia da UFRJ e Pesquisador do IEPUC.

Em sua apresentação, o Prof. Edmar Almeida defendeu a adoção do modelo ITO, por considerá-lo a forma de separação mais favorável à atração de investimentos para o setor de transporte em mercados liberalizados, partir de critérios como: decisões operacionais de despacho; decisões comerciais sobre venda de capacidade; decisões sobre estratégia de expansão da rede; decisões sobre preços; e grau de autonomia na gestão de riscos, em comparação aos demais modelos (OU e ISO).

Argumentou, ainda, que o modelo ITO é o dominante nos mercados liberalizados, ao passo que a opção pela separação total seria mais aplicável a países com redes mais maduras e originalmente desenvolvidas por empresas estatais, ao passo que modelo ISO é mais comum no setor elétrico do que na indústria do gás natural.

De acordo com o expositor:

- Implementação da separação total (modelo OU) requer forte intervenção e monitoramento;
- Implementação do modelo ISO requer arcabouço regulatório sobre sua estrutura e organização; e
- O modelo ITO é o que apresenta menor custo de implementação.

Para concluir, o Prof. Edmar Almeida argumentou que:

- A Experiência Europeia mostra que o modelo ITO é o de mais fácil implementação e se coloca como um passo intermediário viável em direção à separação total;
- Modelo ITO foi recomendado para o Brasil no Estudo da Agência Internacional de Energia – AIE para a liberalização do mercado de gás no Brasil;

- Não é recomendável restringir o leque de empresas que podem investir no setor na fase atual de maturidade da rede;
- O modelo regulatório do setor de gás já introduz diversos mecanismos para mitigar comportamentos discriminatórios, a saber:
 - Códigos de Rede;
 - Oferta pública de capacidade; e
 - Gestor da Área de Mercado;
- É importante concentrar recursos regulatórios para avançar na liberalização tais como: i) promoção da diversidade da oferta de gás; ii) liberalização do mercado final de gás; iii) desenhos dos mercados de gás e capacidade; iv) e melhor definição da fronteira entre transporte e distribuição e comercialização.

A apresentação do Prof. Edmar Almeida se encontra disponível no Documento SEI nº 1171209).

Finalizada a etapa de apresentações dos expositores inscritos o Presidente da Audiência Pública franqueou a palavra aos presentes na Audiência Pública que desejassem tecer quaisquer comentários a respeito da matéria em avaliação por intermédio da ferramenta "levantar a mão" do aplicativo *Microsoft Teams*, meio utilizado para a realização da videoconferência, e não tendo manifestações, passou a palavra à representante da Procuradoria Federal junto à ANP (PRG/ANP), a Sra. Isabela de Araújo Lima Ramos.

A Sra. Isabela de Araújo Lima Ramos teceu breves considerações acerca do trabalho da PRG/ANP após a conclusão do trabalho de análise dos comentários e sugestões colhidos na presente Consulta e Audiência Públicas e devolveu a palavra ao Presidente da Audiência Pública.

Por sua vez, o Sr. Helio da Cunha Bisaggio convidou o Diretor Cesário Cecchi a fazer argumentações finais. O Diretor agradeceu os participantes e ressaltou a qualidade das apresentações, com destaque ao esforço que deverá ser empreendido pela equipe técnica para realizar sua avaliação acerca das diferentes posições apresentadas, além de destacar a importância da atração de investimentos para o Brasil.

O Presidente da Audiência Pública, após novamente perguntar a todos os presentes se alguém que gostaria de se pronunciar, e considerando que não houve nenhuma manifestação, deu por encerrada a Audiência Pública nº 18/2020.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

LUCIANO DE GUSMÃO VELOSO

Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado de Gás Natural da Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM

Secretário da Audiência Pública

(assinado eletronicamente)

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

Superintendente de Infraestrutura e Movimentação - SIM

Presidente da Audiência Pública



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE GUSMAO VELOSO, Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado do Gás Natural**, em 26/02/2021, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DA CUNHA BISAGGIO, Superintendente**, em 26/02/2021, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1171224** e o código CRC **FA4C148A**.